



Estado da Paraíba
Prefeitura de Conceição
Comissão Do Concurso Público

ATA DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do corrente ano, por volta das dezesseis horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Concurso Público 001/2018 da Prefeitura Municipal de Conceição para deliberarem sobre notícia veiculada em redes sociais que davam conta da utilização de aparelho celular pelo candidato ARLISTON JERÔNIMO DANTAS FRANCO, concorrente ao cargo de Agente Administrativo, inscrição nº 29623, adentrou à sala da E.E.E.F CALULA LEITE e, antes que iniciada a aplicação da prova, fotografou a etiqueta de identificação do candidato e seu documento de identidade, compartilhando, após o término da prova, a referida fotografia em sua conta na rede social Instagram. Sobre o uso de equipamentos eletrônicos nos locais de prova, o Edital Regulador do Certame, nos Itens 17 e 17.1, do Capítulo VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS, estabelece o seguinte: “No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato porte algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização da prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. Será eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.” Já o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, no seus Itens 4 e 4.1, continua estabelecendo o que segue: “Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos



Estado da Paraíba
Prefeitura de Conceição
Comissão Do Concurso Público

eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem com o relógio de qualquer espécie, brincos, pulseiras, anéis, e ainda qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha. A Contemax Consultoria recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior, sob pena de eliminação.”. Não resta dúvida que o candidato em referência adento ao recinto de aplicação da prova munido de aparelho celular, fazendo uso do mesmo, ao arrepio das normas editalícias.

Diante dessa situação fática, não resta outra alternativa à Comissão Organizadora do Certame senão a **eliminação sumária do candidato ARLISTON JERÔNIMO DANTAS FRANCO**, concorrente ao cargo de Agente Administrativo, inscrição nº 29623. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Maria Clezilda Soares, secretária, secretariei, digitei e subscrevi.

Membros:

maria clezilda soares
Maria Clezilda Soares

Josefa Iza Gonçalves da Costa
Josefa Iza Gonçalves da Costa

Erivan Xavier dos Santos
Erivan Xavier dos Santos

Alexandre Faustino Leite